



Estado de Mato-Grosso

LEI Nº 530 , de 29 de outubro de 1 952.

Autor: Deputado Manoel de Oliveira

Cria uma Faculdade de Direito e uma de Odontologia e Farmácia, na cidade de Campo Grande.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam criadas uma Faculdade de Direito e uma de Odontologia e Farmácia, na cidade de Campo Grande, que funcionarão de acordo com a legislação federal vigente.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a competente regulamentação da presente lei e adotar as providências necessárias, para a instalação e funcionamento das Faculdades ora criadas.

Artigo 3º - Para fazer face às despesas decorrentes desta lei, será consignada verba própria no orçamento para 1 953.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 29 de outubro de 1 952, 131ª da Independência e 64ª da República.

Manoel de Oliveira
Primeiro Tenente

Registrado à fls. 43.
Em 14. 11. 52
Manoel